



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 3543907.407.00004541/2026-19

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para realização de manutenção preventiva, calibração e emissão de laudos para autoclaves das unidades de saúde da FMSRC, conforme as especificações, condições e quantidades estimadas constantes nesse documento, conforme tabela abaixo:

UNIDADES	ENDEREÇO	MARCA/ MODELO	VOLTAGEM	LITROS
CEO III	Rua 7, 1687 – Santa Cruz	Sercon/AHMC	220 V	21
CEO III	Rua 7, 1687 – Santa Cruz	Digitale	220 V	75
CEO INFANTIL	Rua 15 BE, 51 - Estádio	D700/Bioclave	220 V	12
SEPA	Avenida 19, 1045 - Consolação	Digitale	BIVOLT	21
CER	Avenida Jose Felício Castellano, 1700 - Vila Cristina	D700/Bioclave	220 V	12
UBS CERVEZON	Av. M 17A, 739 - Jardim Cherveson	Sercon/AHMC	220 V	21
UBS VILA CRISTINA	Av. 58A - Jardim América	Sercon/AHMC	220 V	42
UBS 29	Avenida 29, 1311 - Estádio	ALT/DPLUS	BIVOLT	21
UBS WENZEL	Rua 21, 4219 - Wenzel	Digitale / 2.1	220 V	21
USF DA ASSISTENCIA	Av. 1 n.4240-4480 - Assistência	Gnatus/D700	220 V	12
USF BOA VISTA	Avenida 88, 147 - Jd.Boa Vista	D700/BIOCLAVE	BIVOLT	12
USF PALMEIRAS	Rua 8, 1102 - Jd. Das Palmeiras	EVOMAX/Digital	BIVOLT	12
USF FLORES	Av. M-51, esquina com rua 6 - Jd. Das Flores	Sercon/AHMC	220 V	42
USF JARDIM PROGRESSO	Av. M-35, 1867- Jd. Progresso	Sercon/AHMC	220 V	21
USF PANORAMA	Av. 64, 1390 - Jardim Panorama	Stermax/Extra	127 V	21
USF GUANABARA	Rua 9, s/n - Jd. Guanabara	Sercon/AHMC	220 V	21
USF JARDIM BRASILIA	Av. dos Costas, 1349 - Jardim Res. das Palmeiras	Stermax/Extra	110 V	21
USF DE AJAPI / USF FERRAZ	Rua 4, s/n, (Av. 1 e 3) - Ajapi	Sercon/AHMC 3,5	220 V	3,5
USF BENJAMIN DE CASTRO	Avenida 08, 420 - Jd. Centenário	Cristófóli/Vitale	220 V	12

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua 6, 2580 - Entre Avenidas 30 e 32

Centro - Rio Claro - SP - Brasil

Tel: +55 (19) 3522-3600

USF BENJAMIN DE CASTRO	Avenida 08, 420 - Jd. Centenário	Sercon/AHMC	220 V	21
USF PARQUE MÃE PRETA	Rua 12 RV, 80 - Vila Verde	ALT/DPLUS	220 V	21
USF PARQUE MÃE PRETA	Rua 12 RV, 80 - Vila Verde	D700/Bioclave	BIVOLT	12
HOSPITAL MUNICIPAL	Av M15, 588 – Jd Independência	Sercon	220V	42
HOSPITAL MUNICIPAL	Av M15, 588 – Jd Independência	Stermax	Bivolt	60
UPA 29	Av 29, 1311 – Bairro de Estádio	Sercon	220V	101
UPA 29	Av 29, 1311 – Bairro de Estádio	Sercon	220V	101
UPA 29	Av 29, 1311 – Bairro de Estádio	Stermax	220V	60
USF JARDIM NOVO I e II	Rua 8 JN, 1012 - Jardim Novo I	Sercon/AHMC 10	220 V	21
USF TERRA NOVA	Avenida Marginal, 1043 – Jd. Terra Nova	Stermax	220 V	21
USF BOM SUCESSO	Rua 6, 680 - Jd. Novo Wenzel	Digitale / 2.1	BIVOLT	21
USF SANTA ELISA	Rua 25 Se, s/n - Jardim Res. Santa Eliza	EVOMAX/Digital	127 V	12
USF BELA VISTA	Av. 1ª, 750 - Bela Vista	Stermax	127 V	21
USF JARDIM SAO MIGUEL	Avenida 62A, 1750 - Vila São Miguel	Stermax Box Extra	127 V	21
ESCOLA ANT.MARIA MARROTE	R. 17 Be, 315 – Estádio	Stermax	220 V	21
ESCOLA MONSENHOR MARTINS	Av. 36, 717 - Vila Operaria	Stermax	220 V	21
MANUTENÇÃO ODONTO	Rua 18, 2130 - Jardim São Paulo	Sercon/AHMC	220 V	21
MANUTENÇÃO ODONTO	Rua 18, 2130 - Jardim São Paulo	Dabi/Bios	127 V	12
MANUTENÇÃO ODONTO (Almox.)	Rua 18, 2130 - Jardim São Paulo	Digitale / 2.1	BIVOLT	21

1.2. O serviço desta contratação é caracterizado como comum, conforme Art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Para esta licitação a vigência será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada mediante condições expostas no Edital e na Minuta do Contrato.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade fundamenta-se na obrigatoriedade legal de manter a eficácia da barreira contra infecções hospitalares. A falta de manutenção e qualificação compromete a integridade dos materiais



esterilizados e expõe o município a sanções da Vigilância Sanitária, conforme as RDC nº 15/2012 e RDC nº 63/2011.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução consiste na contratação de serviços contínuos de engenharia clínica especializada para a gestão da integridade das autoclaves da FMSRC. O ciclo de vida do objeto compreende:

3.1.1. Manutenção Preventiva: Realização de visitas programadas para revisão de componentes, limpeza e ajustes, visando evitar falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos.

3.1.2. Manutenção Corretiva: Intervenções para correção de defeitos eventuais, garantindo que o serviço de saúde não seja interrompido por falta de material esterilizado.

3.1.3. Calibração e Qualificação (QI, QO, QD): Execução de testes técnicos rigorosos com periodicidade anual, conforme as RDCs nº 15/2012 e 63/2011, para validar que o equipamento é capaz de esterilizar os materiais de forma segura e repetível.

3.1.4. Documentação Técnica: Emissão de laudos e certificados assinados por profissional habilitado (CREA/CFT), servindo como prova de conformidade perante os órgãos de fiscalização sanitária.

3.1.5. A especificação do serviço abrange o fornecimento de mão de obra qualificada e o uso de instrumentos de medição calibrados e rastreáveis pela Rede Brasileira de Calibração (RBC).

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratada deverá executar os serviços em estrita observância a:

4.1. RDC nº 15/2012 (Art. 38 e 39): Garantir que o monitoramento do processo de esterilização e a manutenção preventiva/corretiva sejam documentados e rastreáveis.

4.2. RDC nº 63/2011 (Art. 23, Item IX): Assegurar que todos os equipamentos críticos de suporte à vida ou segurança do paciente estejam em plenas condições de uso e calibrados.

4.3. Normas ABNT: NBR ISO 17665 (Esterilização de produtos para saúde) e NBR 11816 (Esterilizadores a vapor).

Os serviços devem ser realizados com periodicidade mínima anual ou após manutenções de grande porte:

4.4. Qualificação de Instalação (QI): Evidência documentada de que o equipamento foi entregue e instalado conforme especificações.

4.5. Qualificação de Operação (QO): Testes para verificar se o equipamento opera de acordo com seus limites operacionais (distribuição térmica).

4.6. Qualificação de Desempenho (QD): Demonstração de que o equipamento, operando conforme a rotina da unidade, produz consistentemente produtos estéreis.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua 6, 2580 - Entre Avenidas 30 e 32  
Centro - Rio Claro - SP - Brasil  
Tel: +55 (19) 3522-3600

4.7. Calibração: De todos os instrumentos de controle (pressostatos, termômetros, manômetros) com padrões rastreáveis à RBC (Rede Brasileira de Calibração).

### Responsabilidade Técnica e Pessoal

4.8. A empresa deve apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no conselho de classe competente (CREA ou CFT).

4.9. Todos os laudos e certificados devem ser assinados por Engenheiro Mecânico ou Clínico, ou Técnico devidamente habilitado, com a devida emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT.

### Entregáveis

4.10. Após cada intervenção, a contratada deverá fornecer:

4.10.1. Relatório técnico de manutenção

4.10.2. Certificado de Calibração individualizado por componente.

4.10.3. Relatórios de Qualificação (QI/QO/QD) contendo gráficos de termometria e resultados de testes biológicos/químicos se aplicável.

4.10.4. Cronograma anual de visitas preventivas.

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, dada a natureza do serviço e a forma de medição por etapas executadas.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: após a emissão da ordem de serviço;

5.1.2. A execução seguirá o cronograma de manutenção preventiva semestral, com intervenções corretivas sob demanda, respeitando os protocolos de segurança biológica das unidades;

### Local da prestação dos serviços

5.2. De acordo com a tabela acima no item 1.1.

### Especificação da garantia do serviço

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. As especificações que se referem ao modelo de gestão de contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela FMSRC estão discriminadas na Portaria nº 7.160 de 18 de março de 2024, bem como no Edital desta licitação no item 13.



## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Do recebimento**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 21, X e 22, VII da Portaria nº 7.160, de 2024).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 21, X da Portaria nº 7.160, de 2024).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 22, VII da Portaria nº 7.160, de 2024).

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua 6, 2580 - Entre Avenidas 30 e 32  
Centro - Rio Claro - SP - Brasil  
Tel: +55 (19) 3522-3600

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 20, VIII, da Portaria nº 7.160, de 2024).

7.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.16. Em atendimento a legislação vigente, em especial ao Decreto Municipal nº 12.992/2023, será obrigatório o que no corpo da NF seja destacado o valor da retenção do IRRF, conforme Anexo I da IN nº 1.234/2012 da RFB. Consulte sua contabilidade para adequação. Em caso de isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, a empresa deverá informar essa condição na NF com seu enquadramento legal.

### Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua 6, 2580 - Entre Avenidas 30 e 32

Centro - Rio Claro - SP - Brasil

Tel: +55 (19) 3522-3600

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.19.1. o prazo de validade;
- 7.19.2. a data da emissão;
- 7.19.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.19.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.19.5. o valor a pagar; e
- 7.19.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.21. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22. A FMSRC poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

### **Prazo de pagamento**

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua 6, 2580 - Entre Avenidas 30 e 32  
Centro - Rio Claro - SP - Brasil  
Tel: +55 (19) 3522-3600

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Forma de fornecimento

8.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 86.051,38 (oitenta e seis mil cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), sendo o valor médio unitário de R\$ 2.264,51 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), conforme orçamento estimativo anexo ao processo.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da FMSRC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE EXECUTORA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTES DE RECURSO	VALOR ESTIMADO
16.02	10.302.1005-2139	3390.39.99	4307	95	R\$ 20.000,00
16.02	10.301.1004-2120	3390.39.99	1568	05	R\$ 66.051,38

Rio Claro, na data da assinatura digital.

---

Ronaldo Hilário Junior  
Chefe de Divisão de Saúde Bucal